



OBS.:

G. nio - *N. pers mobilis*.

8752

[illegible]



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/000093/2021	20/01/2021	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	12

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa RODOLFO SANTIAGO RIBEIRO CORREIA 10949756725, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063114/0001-00**, localizada no endereço Av. Almirante Benjamin Sodre, 150 A, apt 1002, Boa Viagem, Niterói, RJ, no valor de R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais), referente à contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de prateleira de ferro em módulos removíveis para organização dos processos no setor de protocolo da SECONSER.

Niterói, 27 de Janeiro de 2021

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

10 "Art.3º Fica autorizada, a partir de 17 de fevereiro de 2021, a realização de reuniões administrativas e com representantes de órgãos externos nas dependências da Procuradoria Geral do Município, observadas todas as medidas de segurança sanitária obrigatórias."

11 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Resolução PGM nº 16/2020 com efeitos até 31 de março de 2021, podendo ser alterado esse prazo de acordo com a evolução da pandemia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº. 03/2021**

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 03/02/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da Lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Mala Teixeira:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata nº 01/2021;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do CMAS de 2021:

**PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
Gestão 2021**

- Adotar em virtude da Pandemia do Covid-19, o uso de meio eletrônico para realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, respeitando as recomendações das autoridades de saúde que aconselha o isolamento físico.
- Acompanhar o funcionamento da Rede Socioassistencial Pública da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – PSE, através de articulação permanente com as assessorias técnicas, lotados nos equipamentos da SASDH e de outras Políticas da Rede Socioassistencial.
- Estabelecer que as Reuniões das Comissões Permanentes do CMAS, passem a ocorrer de forma conjunta, objetivando maior visibilidade e transparência, potencializando as propostas a serem acompanhadas.
- Fortalecer a Integração da Rede Socioassistencial Privada e Pública.
- Assegurar que no período de transição para o Novo Normal, seja mantida reuniões de forma híbrida a fim de que se possa atender as necessidades de todos os Conselheiros e demais membros da sociedade que desejarem participar de forma remota das reuniões do conselho.
- Inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social, Serviço, Programas, Projetos e Benefícios ofertados pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade em consonância com a Resolução 14/14 CNAS.
- Aplicar no mínimo 3% dos saldos do IGD-PBF e IGD-SUAS no aprimoramento da gestão, no controle social e no fortalecimento dos Conselhos Vinculados à Políticas de Assistência Social, considerando as atuais necessidades da Sede dos Conselhos Vinculados.
- Apresentar a Rede Socioassistencial Privada, com inscrição, regular e ativa no município de Niterói.
- Realizar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- Realizar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS (Gestão 2022/2023)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA.
EXTRATO Nº 06/2021 – SECONSER**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 5(cinco) baldes de óleo 15w40 VR, 10 (dez) baldes de óleo 15w40 SH, 72 (setenta e duas) unidades de óleo de motor semissintético, 3 (três) baldes de óleo 90 e 2 (dois) baldes de graxa para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da SECONSER. VALOR: R\$10.284,00. Proc.nº040/000066/2021. DATA: 28/01/2021.

EXTRATO Nº 07/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) cadeados de 40mm. VALOR DA UNIDADE: R\$21,70. Proc.nº040/001892/2020. DATA: 11/01/2021.

EXTRATO Nº 08/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa EDMILSON SANTOS DA SILVA 70924210710 (HYDRO NORT). OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de bomba submersível ABS MOD. XFP 100 12, 5CV, 4 Polos, do Mergulhão Ângela Fernandes. VALOR: R\$16.530,00. Proc.nº040/000114/2021. DATA: 22/01/2021.

EXTRATO Nº 05/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RODOLFO SANTIAGO RIBEIRO CORREIA 10949756725. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de prateleira de ferro em módulos removíveis para organização dos processos no setor de protocolo da SECONSER.



VALOR: R\$15.940,00. Proc. nº 040/000093/2021, DATA: 27/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ato do Secretário

PORTARIA SMEL Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de FISCALIZAÇÃO e Avaliação para monitorar e avaliar O CONVÊNIO com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA celebrada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - Comissão de fiscalização e Avaliação com membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, uma vez que a mesma fará o acompanhamento da execução do Projeto Festival de Esportes, relativa ao convênio nº 887809/2019.

Membros:

Nome - RF nº Salete Peres de Faria

Nome - RF nº Luiz Carlos Berriel Peres

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em fevereiro de 2021.

750004277/2020
750004570/2020
750004927/2020
750005164/2020
750005192/2020
750000044/2021
750000054/2021
750000431/2021

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO 001/2021

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

MÉTODO DE SELEÇÃO: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (POLÍTICAS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS - GN-2349-9)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR

PROJETO: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (PRODUIS)

PROCESSO Nº.: 190/000480/2020

OBJETO DA PUBLICAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/ SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL/ SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Resumo: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTA SOCIAL PLENO, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS)

Data Limite: 10 (dez) dias a contar da data da publicação

O Município de Niterói, por meio da Unidade de Gestão do Programa (UGP/BID) firmou Contrato de Financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS) e se propõe a utilizar parte desses recursos para o custeio do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria.

A Unidade de Gestão do Programa (UGP/BID), convida os consultores elegíveis a manifestar seu interesse em prestar os serviços de "SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTA SOCIAL PLENO, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS)".

O Termo de Referência (Anexo I) com a descrição pormenorizada da contratação ora pretendida e a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria (Anexo II), são partes integrantes do presente documento e encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Niterói, qual seja www.niteroi.rj.gov.br

O Consultor será selecionado de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, disponibilizada no site do Banco Interamericano de Desenvolvimento, qual seja, www.iadb.org.

As Manifestações de Interesse deverão ser elaboradas em Português, incluindo a Apresentação do Candidato à Consultor, Dados e Documentos Pessoais, bem como o respectivo Currículo.

As Manifestações de Interesse (Currículos e Documentação) deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, das 10 às 16 horas, na Unidade de Gestão do Programa (UGP), localizada no Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto S/N - Sala 04 - Centro Administrativo - Centro - Niterói - Rio de Janeiro - CEP: 24.020-011/ Telefone: (21) 2620-9924 ou, ainda, mediante e-mail, para o endereço eletrônico ugpbid@smo.niteroi.rj.gov.br.

40/093/21

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER